

LEI N° 983, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município.

O Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.0412200042.003 – manutenção do Gabinete do Prefeito

319011 – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$ 6.500,00

319013 – obrigações patronais.....R\$ 1.000,00

0301 – Secretaria Municipal de Administração

0301.0412200042.008 – manutenção da Secretaria da Administração

339039 – outros serviços terceiros P.J.....R\$ 10.000,00

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

0501.0412200042.015 – manutenção da Secretaria de Obras e Viação

319011 – vencimentos e vantagens fixas R\$ 5.000,00

319013 – obrigações patronais.....R\$ 4.000,00

319016 – outras despesas variáveis – pessoal civil.....R\$ 2.200,00

0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0603.1236100472.034 – transporte escolar (ensino fundamental)

319011 – vencimentos e vantagens fixas pessoal.....R\$ 1.200,00

339013 – obrigações patronais.....R\$ 200,00

319016 – outras despesas variáveis – pessoal civil.....R\$ 900,00

0603.1236100472.035 – manutenção ensino fundamental

319011 – vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 1.850,00

319013 – obrigações patronais.....R\$ 500,00

339030 – material de consumo.....R\$ 1.000,00

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 1.000,00

0608.1236200282.108 – transporte escolar (ensino médio vinculado)

339030 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 4.000,00

0701 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

0701.1012200042.043 – manutenção da Secretaria da saúde

319011 – vencimentos e vantagens fixas – pessoalR\$ 10.000,00

0704.17512000602.049 – impl. e manut. de abastecimento de água zona urbana e rural

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 15.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

0201 – Gabinete do Prefeito

0201.0412200062.006 divulgação oficial

339030 – material de consumo.....R\$ 500,00

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 1.000,00

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

0501.04122000042.015 – manutenção da Secretaria de Obras e Viação

339036 – outros serviços de terceiros P.F.....R\$ 342,00

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 1.660,00

449052 – equipamentos e material permanente.....R\$ 1.090,00

0501.1545200642.021 – limpeza pública

339039 – material de consumo.....R\$ 8.000,00

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 500,00

0501.452000642.084 – aquisição de ferramentas e equipamentos de trabalho

449052 – equipamentos e material permanente.....R\$ 3.000,00

0501.1545200692.118 – manutenção de parques e jardins

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 1.000,00

0501.2678200692.024 – construção pontes, bueiros, pontilhões e manutenção

449051 – obras e instalações.....R\$ 25.000,00

0601 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.1236200282.028 – transporte escolar (ensino médio)

339030 – material de consumo.....R\$ 6.000,00

339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 10.000,00

0604.1236500412.038 – manutenção escola infantil

449051 – obras e instalações.....R\$ 6.758,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias mês de outubro de 2008.

Engº Rachid José Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Neulci R. da Silva
Secretário da Administração